

## LEI Nº 2.294/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º.-** Fica autorizada a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 6.600.000,00 (Seis Milhões e seiscentos Mil Reais) para fazer face às despesas com o cumprimento do contrato do Município com a Caixa Econômica Federal, através de Recursos de Operação de Crédito, com as seguinte classificações e fontes:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO O DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONT E	VALOR
<b>CREDITO SUPLEMENTAR</b>						
650	02.13.01	15.451.0011.1.827	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	190	3.500.000,00
654	02.13.01	15.451.0011.1.180 1	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	190	1.600.000,00
696	02.13.02	26.782.0019.2.577	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	190	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>						6.600.000,00

**Art. 2º.-** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos estimados de Operação de Crédito do programa FINISA junto a Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º-** Caso as dotações orçamentárias ora reforçadas sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do presente objeto.

**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde/MG, 10 de fevereiro de 2022.



**Helder Paulo Carneiro**  
**Prefeito Municipal**